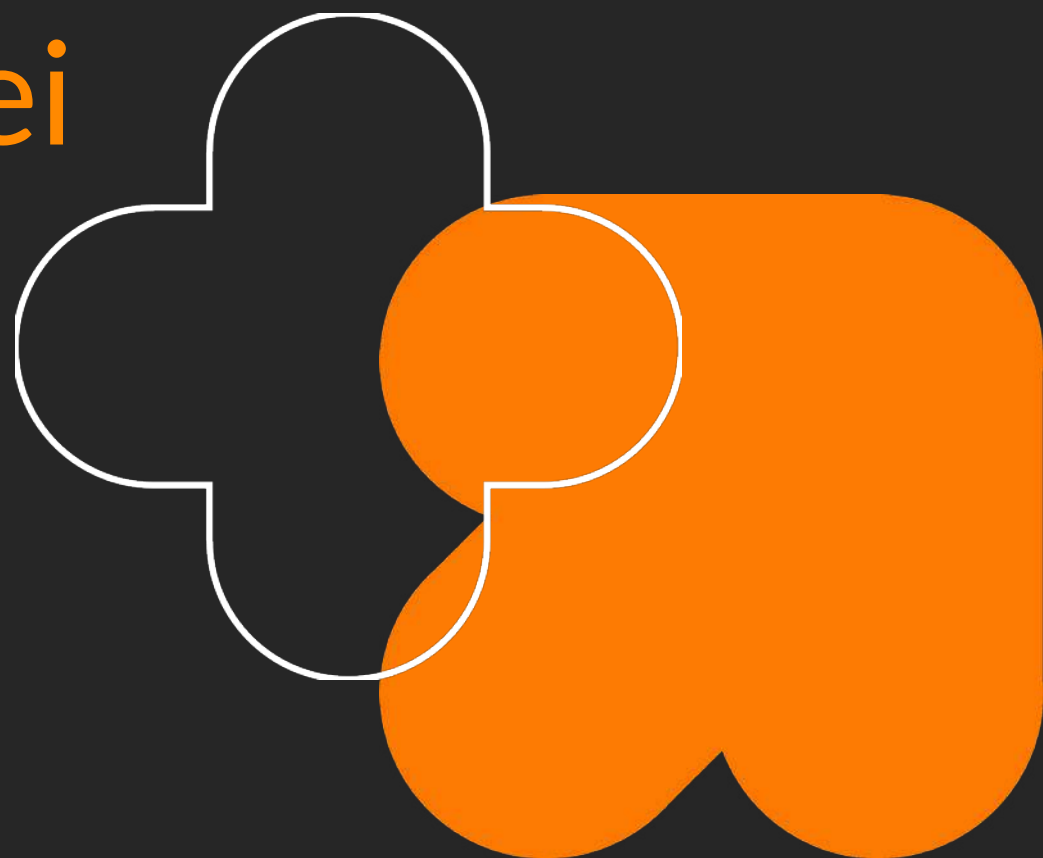


Inter

O que muda com a Lei 14.754?

Dez.2023

inter



Ao longo de todo o ano, a apresentação do projeto de lei para tributação de investimentos no exterior gerou discussões entre governo e parlamentares e incertezas aos investidores que já detêm ou que pretendem investir fora. Na última semana, o projeto foi aprovado no Congresso e sancionado pelo presidente Lula esta semana.

Mas, o que muda com a nova lei? Em resumo, a lei simplifica a vida do investidor pessoa física, ao centralizar a tributação de rendimentos auferidos de fonte no exterior, como dividendos e lucros, na declaração anual do imposto de renda, com base na alíquota de 15%. Ou seja, acaba a necessidade do carnê-leão todo mês e impõe alíquota única.

Na pessoa jurídica, a partir de agora, os lucros apurados no balanço serão tributados anualmente, em 31 de dezembro, independentemente de distribuição, tornando obrigatória a apresentação de balanço contábil. Haverá também a possibilidade de dedução de prejuízos e compensação de imposto de renda pago no exterior, mas sobre os mesmos lucros. A nova lei muda as regras de transparência fiscal, adequando a legislação brasileira ao já comumente usado em outras nações, ao trazer a opcionalidade de empresa transparente ao investidor.

Entretanto, alguns pontos carecem de explicações, como por exemplo a interpretação da Receita Federal quanto à nova lei e como esta proposta constará no sistema de declaração de renda. Ressaltamos ainda que as alterações terão primeiro evento tributável apenas no exercício de 2025, uma vez que a lei passa a valer apenas no próximo ano. Além disso, não há tributação obrigatória do estoque do rendimento. De qualquer maneira, atentar para as mudanças e seus efeitos no portfólio será primordial a partir de agora para melhor gestão dos investimentos, visando, inclusive, o melhor planejamento sucessório.

A seguir apresentamos, com maior detalhe, as principais mudanças com a Lei 14.754/23 e seus efeitos nos seus investimentos.

Conte com a gente!

Gabriela Joubert, Estrategista-chefe

Gabriela Joubert

Como é?

Toda renda auferida no exterior pela pessoa física é tributada mensalmente pela tabela progressiva do Imposto de Renda (0% a 27,5%) e o ganho de capital, também mensalmente, é tributado com base nas alíquotas progressivas (15% a 22,5%). Há também isenção, caso o valor total de ativos vendidos no mês seja inferior a R\$ 35 mil



Como fica?

A partir de 1º de janeiro de 2024, todos os rendimentos auferidos de fontes no exterior de aplicações financeiras, como lucros e dividendos, além de bens de direitos objeto de trust passam a ser tributados na declaração anual do imposto de renda, com alíquota única de 15%.

Outras observações

- O rendimento tributável engloba a variação cambial;
- A variação cambial de depósitos em conta-corrente ou em cartão de débito ou crédito não remunerados não ficará sujeita à incidência do IRPF;
- Acaba a isenção de R\$ 35 mil;
- Há previsão de compensação de prejuízos com ganhos futuros e do IR pago em países que o Brasil tenha acordo de bitributação;
- Ganhos de capital na venda de bens que não se enquadram como aplicações financeiras permanecem sujeitos à tabela progressiva até 22,5%.



Como é?

A tributação dos rendimentos de sociedades offshore está sujeita ao regime de caixa. Portanto, apenas quando o recurso é disponibilizado pela companhia ao acionista brasileiro, há a incidência e obrigação de recolha de imposto devido pela tabela progressiva do IR (0% a 27,5%).

**Importante: enquanto os recursos estiverem na empresa, estes não são tributados.*



Como fica?

Todos os lucros apurados até o dia 31 de dezembro de cada ano serão tributados, independente de distribuição (válido a partir de 31/12/2024). A partir de agora, existe a possibilidade de dedução de prejuízos apurados no ano fiscal e compensação de imposto de renda pago no exterior. O lucro tributado impactará o custo de aquisição da controlada e o valor patrimonial contábil será considerado o valor de mercado da controlada no exterior. Lucros retroativos a 31/12/23 não serão tributados automaticamente pela nova lei, apenas no momento da distribuição aos sócios (ou seja, não é retroativa).

Outras observações

- Torna-se obrigatória a apresentação de balanço para todas as empresas, de acordo com o IFRS, ou BrasilGAAP, a depender da situação;
- A posterior distribuição de lucros que já tenham sido tributados não será tributada novamente, mesmo considerada a possível variação cambial positiva;
- Os valores dos bens e direitos no exterior poderão ser atualizados em 31/12/23 a valor de mercado e tributados pela diferença entre valor de aquisição em 8%;
- Lucros acumulados serão classificados como crédito de dividendo a receber e quando disponibilizados no futuro não serão tributados novamente;
- Ganhos ou perdas por variação cambial em 31/12/23 versus custo de aquisição não serão tributados na apuração do IRRF.
- Imposto deverá ser pago até 31/05/2025;

Este material foi preparado pelo Banco Inter S.A. e destina-se à informação de investidores, não constituindo oferta de compra ou venda de títulos ou valores mobiliários. Os ativos discutidos neste relatório podem não ser adequados para todos os investidores. Este material não leva em consideração os objetivos de investimento, a situação financeira e as necessidades específicas de qualquer investidor em particular. Aqueles que desejem adquirir ou negociar os ativos objeto de análise neste material devem obter as informações pertinentes para formarem sua própria convicção sobre o investimento. As decisões de investimento devem ser realizadas pelo próprio investidor. É recomendada a leitura dos prospectos, regulamentos, editais e demais documentos descritivos dos ativos antes de investir, com especial atenção ao detalhamento do risco do investimento.

Investimentos nos mercados financeiros e de capitais estão sujeitos a riscos de perda superior ao capital investido. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

As informações, opiniões e estimativas contidas no presente material foram obtidas de fontes consideradas confiáveis pelo Banco Inter S.A. e este relatório foi preparado de maneira independente. Em que pese tenham sido tomadas todas as medidas razoáveis para assegurar a veracidade das informações aqui contidas, nenhuma garantia é firmada pelo Banco Inter S.A. ou pelos analistas responsáveis quanto à correção, precisão e integridade de tais informações, ou quanto ao fato de serem completas. As informações, opiniões, estimativas e projeções contidas neste documento referem-se à data em que o presente material foi disponibilizado e estão sujeitas a mudanças, não implicando necessariamente na obrigação de qualquer comunicação, atualização ou revisão do presente material.

O analista de valores mobiliários responsável por este relatório declara que as recomendações e análises refletem única e exclusivamente as suas opiniões pessoais e que foram elaboradas de forma independente, inclusive em relação à pessoa jurídica à qual está vinculado, podendo, inclusive, divergir com a de outros analistas do Banco Inter S.A., ou ainda com a de opinião de seus acionistas, instituições controladas, coligadas e sob controle comum (em conjunto, "Inter").

Nos termos da regulamentação em vigor, a área de research do Inter é segregada fisicamente de outras atividades que podem ensejar potenciais conflitos de interesses.

O Banco Inter S.A. e as demais empresas do Inter poderão, respeitadas as previsões regulamentares, vender e comprar em nome próprio, de clientes e/ou via fundos de investimentos sob gestão, valores mobiliários objeto do presente relatório, bem como poderão recomendá-los aos seus clientes, distribuí-los, prestar serviços ao emissor do valor mobiliário objeto do relatório que enseje em pagamento de remuneração ao Banco Inter S.A. ou a empresas do Inter, ou, ainda, na hipótese do presente relatório ter como objeto fundo de investimento, originar ativos que serão adquiridos pelo veículo objeto do presente relatório.

O Banco Inter S.A. e outras empresas do Inter podem ter interesse financeiro e/ou comercial em relação ao emissor ou aos valores mobiliários objeto do relatório de análise, ou até mesmo participação societária em emissores objeto do presente relatório, suas controladas, controladores, coligadas e/ou sociedades sob controle comum.

Os analistas de valores mobiliários que elaboraram este relatório não estão vinculados a uma corretora registrada nos Estados Unidos e, portanto, não são registrados ou credenciados como analistas de valores mobiliários na Financial Industry Regulatory Authority (FINRA), não estando sujeitos às restrições contidas nas regras da FINRA.

Este relatório não é direcionado a você se o Inter estiver proibido ou impedido, por qualquer legislação ou regulamentação aplicáveis, de disponibilizá-lo a você. Antes de lê-lo, você deve se certificar se o Inter tem permissão para fornecer relatórios de análise de valores mobiliários a você de acordo com a sua jurisdição local. Os ativos descritos no relatório podem não estar disponível para compra em todas as jurisdições ou para certas categorias de investidores.

Se um ativo for indicado em uma moeda diferente da moeda corrente do país do investidor, variações nas taxas de câmbio podem afetar adversamente o preço do ativo ou a receita decorrente de qualquer título ou instrumento relacionado ao referido ativo mencionado no relatório, razão pela qual o investidor assume qualquer risco cambial envolvido.

Ademais, o analista responsável pelo presente relatório declara que:

- (i) os analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração do presente relatório possuem vínculo com pessoa natural que trabalha para o emissor objeto do relatório;
- (ii) os analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração, seus cônjuges ou companheiros, são direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, titulares de valores mobiliários objeto do relatório de análise;
- (iii) os analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração, seus cônjuges ou companheiros, são direta ou indiretamente envolvidos na aquisição, alienação e/ou intermediação dos valores mobiliários objeto do relatório;
- (iv) os analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração do relatório, seus cônjuges ou companheiros, possuem direta ou indiretamente, interesse financeiro em relação ao emissor objeto do relatório de análise; e
- (v) a sua remuneração e dos analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração do presente relatório é direta ou indiretamente, influenciada pelas receitas provenientes dos negócios e operações financeiras realizadas pelo Banco Inter.

Por sua vez, ante a ativo objeto de análise, o Inter declara que:

- (i) possui interesses financeiros e comerciais relevantes em relação ao emissor ou aos valores mobiliários objeto do relatório de análise;

Para maiores informações, é recomendável que os destinatários consultem a Resolução CVM/20, de 25 de fevereiro de 2021, e, também, o Código de Conduta da Apimec para o Analista de Valores Mobiliários. Este material não pode ser reproduzido, distribuído ou publicado por qualquer pessoa, para quaisquer fins sem autorização.

Por fim, o presente material é meramente informativo. O cálculo e o recolhimento de tributos, bem como a elaboração e entrega de obrigações acessórias, são de única e exclusiva responsabilidade do cliente. As informações constantes do presente material não representam qualquer prestação de consultoria ou assessoria tributária por parte do Inter, ou qualquer outra empresa do Grupo, para o cliente. Recomendamos que os clientes consultem os seus assessores legais, contábeis e fiscais para a análise da tributação incidente sobre os rendimentos referidos no presente material.

inter